

EDITAL PIBID/CAPES/UNIFIPA N° 01/2024

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/UNIFIPA/2024

O Centro Universitário Padre Albino - UNIFIPA, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Extensão, Assuntos Comunitários e EAD - UNIFIPA, considerando o Edital CAPES nº 10/2024 e Portaria nº 90/2024, torna público o presente Edital, para seleção de licenciandos do curso de Pedagogia, para as vagas de iniciação à docência, no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID 2024, de acordo com o que segue:

1. DO PROGRAMA PIBID/MEC/CAPES

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID/MEC/CAPES, instituído pelo Ministério da Educação -MEC, no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, tem por objetivo fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2 Considera-se Iniciação à Docência a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA PIBID/CAPES/UNIFIPA

2.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:

I - Incentivar a formação de professores em nível superior para a educação básica;

II - Contribuir para a valorização do magistério;

III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;

V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros professores e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação de professores, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DOS DEVERES DO BOLSISTA

3.1. São deveres do bolsista de Iniciação à Docência:

I- Desenvolver as ações definidas no plano de atividades do subprojeto.

II- Dedicar pelo menos **10 (dez) horas semanais** para as atividades do PIBID

III- Informar imediatamente ao coordenador institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

IV- Comunicar qualquer irregularidade no andamento da iniciação à docência à coordenação institucional do Projeto na IES.

V- Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividades e definidas pela Capes.

VI- Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

4. DO BENEFÍCIO DE BOLSAS

4.1. As bolsas serão concedidas pelo MEC/Capes. O valor individual mensal será de R\$ 700,00 (setecentos reais). Durante a execução do projeto, será permitida a substituição do aluno bolsista, a qualquer tempo, no caso de descumprimento das exigências previstas ou a pedido do bolsista.

4.2. Os discentes não poderão receber bolsa por período superior a 60(sessenta) meses no mesmo programa e modalidade, mesmo que ingressem em subprojeto diferente.

4.3. Considere-se, para contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria Capes nº 90/2024 e Edital Capes nº 10/2024.

5. DAS VAGAS

5.1 Serão oferecidas **24(vinte e quatro)** vagas para estudantes do curso de Pedagogia da UNIFIPA, de acordo com a Portaria Capes nº 90/2024, o Edital Capes nº 10/2024 e demais disposições constantes no presente edital.

5.3 Os Projetos Institucionais de Iniciação à Docência têm vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, o que corresponde ao período máximo de duração da bolsa.

5.4 O valor da bolsa para os estudantes de Iniciação à Docência é de R\$700,00 (setecentos) mensais.

6. DO CRONOGRAMA

Inscrições	19/11 a 22/11/2024
Homologação das inscrições	23/11/2024
Avaliação dos requisitos e das cartas de interesse	25/11 e 26/11/2024
Publicação do resultado preliminar	27/11/2024
Recursos do resultado preliminar	28/11/2024
Resultado final	29/11/2024
Início das atividades	02/12/2024

7. DAS INSCRIÇÕES

Poderão candidatar-se às bolsas de Iniciação à Docência os alunos do Curso de Pedagogia da UNIFIPA. As inscrições serão realizadas, presencialmente, na Secretaria Acadêmica, no Campus Sede da UNIFIPA, das **19h às 22h, no período de 19/11 a 22/11/2024.**

7.1 Dos requisitos para Inscrição

7.1.1 Estar regularmente matriculado no curso de Pedagogia da UNIFIPA.

7.1.2 Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

7.1.3 Não possuir relação de trabalho com a UNIFIPA ou com a escola campo onde desenvolverá as atividades de iniciação à docência;

7.1.4 Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico acadêmico, consoante as normas da UNIFIPA;

7.1.5 Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicação às atividades do programa.

7.1.6 Não possuir outro tipo de bolsa paga por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

7.1.7 A vedação mencionada no item 7.1.6 não se aplica as bolsas concedidas pela UNIFIPA e a auxílios de Assistência Estudantil.

7.2 Da documentação necessária a ser entregue no ato da inscrição:

7.2.1 Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

7.2.2 Cópia do RG e CPF

7.2.3 Atestado de Matrícula.

7.2.4 Carta de interesse em participar do PIBID e de atuar futuramente na Educação Básica (Anexo III).

7.2.5 Termo de Compromisso do candidato, correspondente à vigência do projeto (Anexo II).

7.2.6 Cópia de Comprovante de Dados Bancários (Conta Corrente), em nome do titular. Não é permitida conta salário e conta poupança.

8. DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos dar-se-á em fase única, de caráter classificatório, logo após a homologação das inscrições, a partir dos seguintes critérios:

I- Verificação da documentação submetida, e acordo com item 7.2 deste Edital;

II - Aproveitamento acadêmico compatível com os objetivos do PIBID;

III- Pontuação obtida na apreciação da Carta de Interesse justificando o interesse do licenciando em atuar futuramente na educação básica pública.

IV- A análise das cartas será conduzida pelo Coordenador Institucional, com pontuação da escrita quanto aos aspectos descritos no quadro:

Critério de avaliação	Descrição	Pontuação máxima
Apresentação Pessoal	Auto apresentação clara e objetiva, destacando experiências e competências relevantes para o programa.	2,0 pontos
Conhecimento sobre o PIBID	Demonstração de conhecimento sobre o PIBID, seus objetivos, estrutura e relevância para a formação docente.	2,0 pontos
Disponibilidade do candidato	Avaliação da clareza e coerência na descrição da disponibilidade de tempo para participar do programa.	2,0 pontos
Justificativa da intenção	Coerência e profundidade da justificativa para participar do PIBID.	2,0 pontos
Organização e Clareza na Escrita	Estrutura do texto respeitando as orientações deste edital, coesão, clareza na apresentação das ideias e argumentação.	2,0 pontos
Pontuação total		10,0 pontos

9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

Os bolsistas efetivados deverão desenvolver as atividades sob a orientação do Coordenador Institucional, e também Coordenador de Área, e do Supervisor da Escola, conforme especificações constantes do Edital CAPES nº 10/2024 e Portaria nº 90/2024.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições e os procedimentos contidos neste documento seguem as normas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UNIFIPA - Centro Universitário Padre Albino.

10.1 O ato de inscrição implica no aceite de todos os termos deste Edital e das normas específicas da Instituição e do Programa de Iniciação à Docência - PIBID.

10.2 O bolsista de Iniciação à Docência poderá, a qualquer momento, ser desligado caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado. O desligamento também poderá ocorrer a pedido do estudante, por trancamento, desistência ou conclusão do curso, ou ainda por outras situações previstas nas normas do programa.

10.3 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES.

10.4 A UNIFIPA não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionados às propostas apresentadas neste Edital.

10.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Extensão, Assuntos Comunitários e EAD - UNIFIPA e Coordenação Institucional do PIBID.

Catanduva, 19 de novembro de 2024.



Prof. Dra. Andreia de Haro Moreno
Pró - Reitora de Ensino de Graduação, Extensão,
Assuntos Comunitários e EAD - UNIFIPA